

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DAS UNIDADES ABASTECIDAS PELO ALMOXARIFADO CENTRAL E PARA O ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/01.00132 – DL.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 22/01.00132 – DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender as necessidades do setor de nutrição das unidades abastecidas pelo Almoxarifado Central e para o Almoxarifado Caldas Novas, por um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais anexos do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UND | LOCAL DE ENTREGA                     | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|--------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | <b>AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG</b><br>O produto deverá apresentar forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, extraído da cana de açúcar, mediante um processo | 300 | UND | ALMOXARIFADO<br>SESC CALDAS<br>NOVAS |       |                |             |

|    |   |    |     |                                      |  |  |  |
|----|---|----|-----|--------------------------------------|--|--|--|
|    | <p>industrial que inclui: lavagem da cana, moagem, peneiragem, evaporação do caldo, cozimento, cristalização da sacarose e centrifugação para separação dos cristais da massa cozida. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, contendo no mínimo 99,3% de sacarose.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Em sacos de polietileno transparente atóxicos, resistentes. Embalagem com 2 kg.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: União, Ibiá, Cristal, Guarani e similares.</p>   |    |     |                                      |  |  |  |
| 02 | <p><b>CHOCOLATE AMARGO EM GOTAS 50 A 55% DE CACAU - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,05 KG</b></p> <p>Tipo de chocolate feito com os grãos de cacau torrados sem adição. Deve-se usar um mínimo de 50% de cacau. Deve atender a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005. O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. É proibido adicionar gorduras e óleos estranhos, bem como amido e féculas estranhas. Deve ser embalado em embalagem impermeável, limpa, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem com 1,0 kg a 1,05 kg.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: Hersheys, Mavalério, Arcor e similares.</p> | 50 | UND | ALMOXARIFADO<br>SESC CALDAS<br>NOVAS |  |  |  |

|    |   |       |     |                                      |  |  |  |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------|--|--|--|
| 03 | <p><b>MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM COM 15 KG</b></p> <p>Cremosa, composto de 70 a 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, enriquecida com vitaminas e outras substâncias permitidas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 15 kg.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: Bunge, Suprema, Deline, Primor, e similares.</p> | 60    | UND | ALMOXARIFADO<br>SESC CALDAS<br>NOVAS |  |  |  |
| 04 | <p><b>FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1 KG</b></p> <p>Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. Com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Produto será entregue mediante teste. Fardo com 30 pacotes de 1 kg.</p>   | 2.000 | UND | ALMOXARIFADO<br>SESC CALDAS<br>NOVAS |  |  |  |

|    |  |       |     |                      |  |  |  |
|----|--|-------|-----|----------------------|--|--|--|
|    | MARCAS DE REFERÊNCIA: Barão, Tio Jorge, Dona Cota e similares.   |       |     |                      |  |  |  |
| 05 | <p><b>FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1 KG.</b></p> <p>Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. Com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Produto será entregue mediante teste. Fardo com 30 pacotes de 1 kg.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: Barão, Tio Jorge, Dona Cota e similares.</p>                                       | 250   | UND | ALMOXARIFADO CENTRAL |  |  |  |
| 06 | <p><b>LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO</b></p> <p>Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura de 130°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Aspecto líquido, cor branca e odor característico, sem odores estranhos. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O leite UHT deverá ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e uma proteção apropriada contra a contaminação.</p> | 2.000 | LT  | ALMOXARIFADO CENTRAL |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Embalagem tetra pack com 1lt.                                    |  |  |  |  |  |  |  |
| MARCAS DE REFERÊNCIA: Nestlé, Parmalat, Piracanjuba e similares. |  |  |  |  |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº. 22/01.00132 – DL.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente.

4.2. Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos> e demais resoluções e normativas constantes neste Contrato.

4.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.

4.4. Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade descrita em cada especificação e, nos casos em que o item for omissivo quanto à validade, deverá ser aplicado a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.5. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, podendo a contratante aplicar as penalidades previstas.

4.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca dos produtos deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

4.8. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. Os locais de entrega e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

##### **5.3.1. SESC CALDAS NOVAS – ITENS 01 A 04**

###### **a) Local de entrega e faturamento:**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas/GO, CEP: 75696-320.

##### **5.3.2. ALMOXARIFADO CENTRAL – ITENS 05 E 06**

###### **a) Local de entrega:**

Almoxarifado Central  
Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia/GO.

###### **b) Faturamento:**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune  
Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030-090.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 7.2. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 7.3. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento.
- 7.4. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.
- 7.5. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.
- 7.6. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.7. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.
- 8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.
- 8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto deste Contrato.
- 8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.7. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.8. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer as penalidades cabíveis nele previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.9. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:



- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

### **14.2.1. Fiscalização:**

a) ALMOXARIFADO SESC CALDAS NOVAS

**Fiscal:** Thiago Coelho Silva  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 4839 CPF: 005.561.721-24

**Suplente:** Érika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos  
Matricula: 6642 CPF: 024.974.071-00

b) ALMOXARIFADO CENTRAL

**Fiscal:** Sinval Soares Silva  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20

**Suplente:** Darci Santana Da Silva  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 1892 CPF: 320.656.201-53

**14.2.2. Responsabilidade técnica:**

Érika Neves da Costa  
Chefe do setor de Alimentação e Insumos  
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: